



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Análises Clínicas – ACL
Laboratório Amanhecer - LAPITAS
Campus Prof. João David Ferreira Lima - Trindade
CEP.: 88040-970 - Florianópolis - Santa Catarina-Brasil



REGIMENTO INTERNO

Laboratório Amanhecer - Práticas Integrativas, Complementares e Terapias Alternativas em Saúde – LAPITAS

I - DO OBJETIVO E DA NATUREZA

Art. 1º O presente Regimento constitui-se, em conjunto com os demais dispositivos legais e normativos da Universidade Federal de Santa Catarina, no documento regulador e disciplinador do Laboratório Amanhecer - Práticas Integrativas, Complementares e Terapias Alternativas em Saúde - **LAPITAS**.

II - DA CARACTERIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O **LAPITAS**, órgão interdisciplinar e multiprofissional ligado ao Centro de Ciências da Saúde – CCS, tem como metas fortalecer ações e projetos de ensino, pesquisa e extensão, que contribuam para o desenvolvimento educacional, cultural, científico e tecnológico no campo das Práticas Integrativas, Complementares e Terapias Alternativas em Saúde e sua integração com outros saberes e práticas nas áreas de saúde e ciências humanas e sociais.

Parágrafo Único. O **LAPITAS** possui autonomia para as atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, desde que respeitados os dispositivos legais e normativos pertinentes, ouvidas as instâncias a que se vincula institucionalmente.

Art. 3º O **LAPITAS** tem como objetivo geral promover a assistência à saúde e a produção de conhecimento sobre as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no âmbito interno da UFSC e externo à mesma, fortalecendo e difundindo as PICS com abordagem multidisciplinar.

Art. 4º O **LAPITAS** tem como objetivos específicos:

- i) promover projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão e eventos científicos, tecnológicos e sociais no contexto das PICS;
- ii) incentivar o estudo, a pesquisa e práticas para o bem-estar físico, mental, emocional, espiritual e social, por meio das PICS, tanto na Graduação como na Pós-graduação;
- iii) incentivar a valorização do trabalho voluntário, identificando-o como uma forma de prestação de serviços no processo terapêutico para a promoção da saúde;
- iv) ofertar atendimento e terapias integrativas, complementares, alternativas e assistência psicológica à comunidade universitária e à sociedade em geral, com a colaboração de terapeutas e profissionais voluntários;
- v) colaborar e participar de eventos científicos e culturais no campo da saúde.

Art. 5º O **LAPITAS** organiza-se com um Coordenador(a), indicado(a) por meio de Portaria de Supervisor de Laboratório do Centro de Ciências da Saúde da UFSC, um Colegiado Gestor, formado por participantes que voluntariamente se disponibilizam para esta função e que representam os diferentes tipos de práticas oferecidas pelo LAPITAS (mente-corpo, base biológica, corporais, conscienciais, energéticas, integrativas), um Colegiado de Terapeutas e Profissionais Voluntários, formado pelo coletivo de membros integrantes do LAPITAS.

Parágrafo Único. O **LAPITAS** possui suas atividades registradas por meio de projetos de extensão no SIGPEX (Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão) da UFSC.

III - DOS MEMBROS INTEGRANTES

Art. 6º O **LAPITAS** constitui-se de membros vinculados aos seus projetos e membros participantes do Programa de Serviços Voluntários (PSV) da UFSC na área de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, Terapias Alternativas em Saúde e Assistência Psicológica, no período estrito de realização dos projetos e vigência do Termo de Adesão do PSV. Os membros integrantes são efetivos (docentes e servidores) e colaboradores (estudantes de graduação, estudantes pós-graduação, monitores, bolsistas, graduados, pesquisadores associados, terapeutas e profissionais voluntários).

Art. 7º A participação dos membros será aprovada em Reunião Ordinária do Departamento de Análises Clínicas (ACL) da UFSC.

Art. 8º Os membros se comprometem em colaborar com a Supervisão do Laboratório, fornecendo informações sobre as atividades atinentes ao propósito e objetivos do **LAPITAS**.

IV - DO COLEGIADO GESTOR E COLEGIADO DE TERAPEUTAS E PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS

Art. 9º Compõem o **LAPITAS**, um Colegiado Gestor para fins de assessoramento em ações de assistência à saúde e em projetos para aperfeiçoamentos e melhorias do Laboratório, bem como, um Colegiado de Terapeutas e Profissionais Voluntários.

§1º O Colegiado Gestor do **LAPITAS**, com membros integrando o Projeto de Extensão registrado no SIGPEX e/ou PSV da UFSC, será indicado e composto pela Coordenação, com um representante de cada categoria de práticas oferecidas pelo LAPITAS (mente-corpo, base biológica, corporais, conscienciais, energéticas, integrativas) com dois representantes de membros efetivos e dois membros representantes de colaboradores terapeutas e profissionais voluntários, totalizando até 11 membros.

§2º São atribuições do Colegiado Gestor:

- i) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos do **LAPITAS**;
- ii) Analisar e recomendar os pedidos de ingresso, de permanência ou não dos membros terapeutas e profissionais colaboradores do **LAPITAS**, com base na contribuição efetiva às ações atinentes aos objetivos do Laboratório;
- iii) Atuar em resoluções de situações adversas geradas no âmbito das atividades desenvolvidas no **LAPITAS**.
- iv) Atuar e contribuir para melhor desempenho em relação a questões concernentes à finalidade e objetivos do **LAPITAS**, respeitando os dispositivos legais e normativos da UFSC.

§3º O Colegiado Gestor do **LAPITAS** reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por semestre sempre que houver pauta, e, extraordinariamente, quando necessário.

§4º O Colegiado de Terapeutas e Profissionais Voluntários do **LAPITAS** reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano sempre que houver pauta, e, extraordinariamente, quando necessário.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação ou de qualquer membro do Colegiado de Terapeutas e Profissionais Voluntários do **LAPITAS**, discutida e aprovada em reunião deste Colegiado.

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **LAPITAS**, sendo ouvido seu Colegiado Gestor.

Art. 12º O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado em Reunião do Colegiado de Terapeutas e Profissionais Voluntários do Laboratório Amanhecer - Práticas Integrativas, Complementares e Terapias Alternativas em Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina em 23 de setembro de 2025.